



PROJETO DE LEI N.º _____/2025.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE TÉCNICO EM
ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Técnico em Enfermagem, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º O vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem será o equivalente ao Padrão 12, de acordo com a tabela do art. 3º da Lei Municipal 2.339/2024 (Plano de Carreira dos Servidores).

Art. 3º O contrato será regido pela Lei Municipal 1.319/12 (Regime Jurídico Único) e as atribuições do cargo são as que constam na Lei Municipal n.º 2.339/2024 (Quadro de Cargos e Funções Públicas dos Servidores), como consta em anexo.

Art. 4º O contrato de que trata a presente Lei, será de natureza ADMINISTRATIVA, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

- I. Jornada de trabalho com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
- II. Gratificação natalina, inclusive proporcional, ao término do contrato;
- III. Férias, inclusive proporcional, no término do contrato;
- IV. Inscrição de sistema oficial de previdência social;
- V. Adicional noturno, caso ocorra trabalho do período compreendido entre 22h e 5h;
- VI. Serviços extraordinários com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), os quais, somente poderão ocorrer mediante convocação prévia, por escrito e devidamente justificada, do Secretário Municipal;
- VII. Insalubridade, em casos que gere a incidência, conforme Laudo de Insalubridade do Município.

Art. 5º O contrato terá duração de 1 (um) ano, sendo autorizada sua prorrogação.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido antes do término previsto, em caso de nomeação de concursados, ou finde a necessidade.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º O recrutamento será através de Processo Seletivo, utilizando a classificação do Concurso Público nº 01/2024.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraá, 9 de abril de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal



ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar atividades auxiliares de nível médio-técnico, atribuídas a equipe de enfermagem;

b) Descrição Analítica: Assistir ao enfermeiro-chefe no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem à pacientes de estado grave; na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possa ser causados à pacientes doentes durante a assistência de saúde; na execução dos programas de saúde; auxiliar as atividades de assistência em enfermagem, executando as privativas do técnico em enfermagem, integrar a equipe de saúde e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Sujeito ao trabalho em regime de plantões, uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para o Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio-Técnico em Enfermagem e registro no COREN.



JUSTIFICATIVA

Justifica-se o referido Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade da contratação de um Técnico em Enfermagem, em caráter emergencial e temporário, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto aos serviços de ambulância, visto que encerrou o contrato temporário da técnica em Enfermagem Zenira Cardoso Peixoto que atuava como técnica de enfermagem junto à ambulância.

Para atendimento da demanda, será utilizado Processo Seletivo através da classificação do Concurso Público nº 01/2024.

A forma escolhida de contratação temporária tem por motivo a urgência e a necessidade de uma contratação célere para substituir a técnica de enfermagem que teve seu contrato encerrado, visto que os serviços de ambulância necessariamente devem contar com a equipe de apoio na qual está incluída a técnica em enfermagem.

Além disso, como o Posto de Saúde do Rio do Sinos está, de forma experimental, com seu horário de atendimento ampliado até às 20h, caso o horário não seja mantido os técnicos de enfermagem poderão ser remanejados ao serviço de ambulância, motivo pelo qual atende a contratação temporário às necessidades do município até o momento em que se puder de forma precisa estabelecer onde o técnicos de enfermagem ficarão localizados.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de Lei.

Caraá, 9 de abril de 2025.

BOLIVAR ANTÔNIO DE SOUZA RABELO GOMES

Prefeito Municipal